

ACÓRDÃO
RECURSO ORDINÁRIO

TC-018991.989.24-5 (ref. TCs-013963.989.23-1, 019606.989.22-6, 019609.989.22-3, 019618.989.22-2 e 019650.989.22-1)

Recorrente: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV.

Assunto: Aposentadorias concedidas pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, nos exercícios de 2021 e 2022.

Responsáveis: Eduardo Dias Bonachela, Wiliam Evaristo de Oliveira, Carina Missaglia (Presidentes), José Roberto Costa e Maria Elvira Scapucin (Diretores).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 19/08/24, que julgou ilegais os atos de aposentadoria de Alexandra Faliveni, Aurélio José Olivo, Elisabete Aparecida Feltrin, Maria Aparecida Pierini e Tereza Peres Ferreira, negando-lhes registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos VI, XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Marcella Massaini Barbieri (OAB/SP nº 306.885), Gisele Angélica Baiochi Cardoso (OAB/SP nº 322.093), Valmir Trivelato (OAB/SP nº 133.669) e Marcus Bovo de Albuquerque Cabral (OAB/SP nº 210.998).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-3.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. ATOS DE APOSENTADORIA. MIGRAÇÃO DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA PARA O PRÓPRIO. CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DE INTEGRALIDADE E PARIDADE DE PROVENTOS. INCIDÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO DAS ECS NSº 41/2003 E 47/2005. RESPOSTA FAVORÁVEL DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL AOS ANSEIOS DO RPPS. VINCULAÇÃO LEGAL ÀS NORMAS E ORIENTAÇÕES DO ÓRGÃO FEDERAL. PROVENTOS REGULARES. APELO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 05 de novembro de 2024, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Robson Marinho, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, preliminarmente, **conhecer** do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, **dar-lhe provimento**, para o fim de julgar regulares os atos de aposentadoria em exame, e, via de consequência, determinar os seus correspondentes registros.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. José Mendes Neto.

Publique-se.

São Paulo, 14 de novembro de 2024.

ROBSON MARINHO
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR